## Diário Oficial Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL BRASÍLIA - DF

Nº 165 - DOU de 31/08/21 - Seção 1 - p. 141

## MINISTÉRIO DA SAÚDE AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/DIRETORIA COLEGIADA

## RESOLUÇÃO RDC Nº 555, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre o enquadramento do "Reagente Limulus Amebocyte Lysate (LAL)" no Regulamento Técnico sobre produtos médicos - Resolução - RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das competências que lhe conferem os arts. 7°, inciso III, e 15, incisos III e IV, da Lei n ° 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e considerando o disposto no art. 53, inciso VI e §§ 1° e 3°, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve adotar a seguinte Resolução de Diretoria Colegiada, conforme deliberado em reunião realizada em 30 de agosto de 2021, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

- Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o enquadramento do reagente Limulus Amebocyte Lysate (LAL) na Resolução de Diretoria Colegiada RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001.
  - Art. 2º O reagente Limulus Amebocyte Lysate (LAL) é considerado produto para saúde.
  - Art. 3º O produto citado no art.2º é enquadrado, por semelhança, na regra 15.
- Art. 4° As empresas devem cumprir os requisitos da Resolução de Diretoria Colegiada RDC nº 16, de 28 de março de 2013, ou outra que vier a lhe substituir.
- Art. 5° As empresas só podem importar e comercializar os produtos referidos no art. 2° após a obtenção do registro dos mesmos em conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada RDC nº 185, de 2001, ou outra que vier a lhe substituir.
  - Art. 6° Ficam revogadas:
- I a Resolução de Diretoria Colegiada RDC nº 301, de 13 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 14 de outubro de 2005; e
- II a Resolução de Diretoria Colegiada RDC nº 104, de 14 de junho de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 19 de junho de 2006 .
  - Art. 7º Esta Resolução entra em vigor em 1º de outubro de 2021.

**ANTONIO BARRA TORRES**